

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 018/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **UNICOPY SISTEMAS REPROGRÁFICOS E VISUAIS LTDA-ME**, NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **UNICOPY SISTEMAS REPROGRÁFICOS E VISUAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.374.145/0001-98, com sede na Av. Anísio Fernandes Coelho, nº 1660, Edifício Mattedi, Loja 01 e 02, Bairro Jardim da Penha, CEP 29060-670 - Vitória-ES, representado neste ato por seu representante legal, Sr. **DEMÉTRIUS POZZOLINI**, portador do CPF-MF nº 442.320.396-00 e RG nº M-1.704.905 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013** - Processo nº 7278/2013, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constituem objetos deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo** e o **reajuste do valor** do Contrato nº 018/2013, que versa sobre contratação de empresa especializada para **prestar serviços de cópias, impressão, plotagem e encadernação**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses**, a partir de 04 de dezembro de 2014.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - Com a aplicação do índice INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 meses (6,34% - seis vírgula trinta e quatro por cento), o valor anual do contrato passa para **R\$ 56.360,20 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**


4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 018/2013, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 28 de novembro de 2014.

  
**Cons. Domingos Augusto Taufner**  
**Presidente do TCEES**  
CONTRATANTE

  
**Sr. Demetrius Pozzolini**  
**UNICOPY SISTEMAS REPROGRÁFICOS E VISUAIS LTDA-ME.**  
CONTRATADA

**ANEXO 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Reajus.	
				Valor Reajus.	TOTAL
1	Cópia xerox P/B A3	unidade	1.000	R\$ 0,2127	R\$ 212,70
2	Cópia xerox P/B A4	unidade	400.000	R\$ 0,0744	R\$ 29.760,00
3	Cópia colorida A4	unidade	7.000	R\$ 0,9464	R\$ 6.624,80
4	Cópia colorida A3	unidade	1.000	R\$ 1,8656	R\$ 1.865,60
5	Impressão Laser P/B A3	unidade	500	R\$ 0,2127	R\$ 106,35
6	Impressão Laser Colorida A4 (texto ou imagem)	unidade	1.000	R\$ 1,0315	R\$ 1.031,50
7	Cópia xerox ML (Sulfite 90g)	metro linear	50	R\$ 5,1053	R\$ 255,27
8	Cópia xerox ML (Vegetal 95g)	metro linear	50	R\$ 8,6880	R\$ 434,40
9	Plotagem Ink-Jet Autocad Colorida ML (Sulfite 90g)	metro linear	50	R\$ 6,5186	R\$ 325,93
10	Plotagem Ink-Jet Autocad Colorida ML (Vegetal 90g)	metro linear	50	R\$ 10,3150	R\$ 515,75
11	Plotagem Ink-Jet Autocad P/B ML (Sulfite 90g)	metro linear	100	R\$ 5,1043	R\$ 510,43
12	Plotagem Ink-Jet Autocad PB ML (Vegetal 90g)	metro linear	50	R\$ 8,7199	R\$ 436,00
13	Encadernação, formato A4, até 100 folhas, com espiral em material plástico na cor preta, formato vertical ou horizontal	unidade	1.000	R\$ 1,6589	R\$ 1.658,90
14	Encadernação, formato A4, de 100 a 200 folhas, com espiral em material plástico na cor preta, formato vertical ou horizontal	unidade	1.000	R\$ 2,1268	R\$ 2.126,80
15	Encadernação, formato A4, até 100 folhas, com capa fornecida pela CONTRATANTE	unidade	3.750	R\$ 1,0634	R\$ 3.987,75
16	Encadernação, formato A4, de 100 a 200 folhas, com capa fornecida pela CONTRATANTE	unidade	1.000	R\$ 1,2761	R\$ 1.276,10
17	Encadernação Capa Dura – Encadernação medindo 34 cm x 25cm, com capa em papelão 2mm, lombo medindo até 7 cm, forrado em Krepel preto, gravado em baixo relevo dourado ou prateado, frente e dorso, folha de rosto em papel off-set, 180g/m <sup>2</sup> , costurado.	unidade	80	R\$ 29,2967	R\$ 2.343,74
18	Encadernação Capa Dura – Encadernação medindo 34 cm x 25cm, com capa em papelão 2mm, lombo medindo até 7ª 10 cm, forrado em Krepel preto, gravado em baixo relevo dourado ou prateado, frente e dorso, folha de rosto em papel off-set, 180g/m <sup>2</sup> , costurado.	unidade	80	R\$ 36,1024	R\$ 2.888,19
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 56.360,20</b>	

*[Handwritten signature]*

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 11.666/2014, **RATIFICOU** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda. EPP**, para ministrar evento de capacitação e aperfeiçoamento, na modalidade de curso aberto: **“Curso Completo de Contabilidade Pública”** visando à participação de 2 (dois) servidores desta Corte de Contas, no período de 01 a 03 de dezembro do corrente ano, na cidade de Vitória - ES, pelo valor de **R\$ 3.580,00** (três mil, quinhentos e oitenta reais), com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 02 de dezembro de 2014.

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Presidente

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2013 Processo TC-7278/2013

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.  
**CONTRATADA:** Unicopy Sistemas Reprográficos e Visuais Ltda-ME.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo e o reajuste do valor do Contrato nº 018/2013 que versa sobre contratação de empresa especializada para prestar serviços de cópias, impressão, plotagem e encadernação.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 04 de dezembro de 2014.  
**VALOR ANUAL:** R\$ 56.360,20 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos).

Vitória, 28 de novembro de 2014.  
**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Presidente

## LICITAÇÕES

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014 PROC. TC 11636/2014

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel) com “ducha” sob a forma de cortesia a cada abastecimento e fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de frotas (Lote 1); Fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) (Lotes II, III e IV); Fornecimento de lubrificantes, aditivos para radiador, filtros de óleo, de ar e de combustível, com os respectivos serviços de troca de óleo, aditivo e filtro (Lote V); e prestação de serviços de lavagem completa (Lote VI)**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá às **13:30 horas do dia 16 de dezembro de 2014, na sede do TCEES. O credenciamento ocorrerá a partir das 13:00h.** O Edital poderá ser retirado no site <http://www.tce.es.gov.br>.

Vitória, 03 de dezembro de 2014.

**DANIEL SANTOS DE SOUSA**  
Pregoeiro - TCEES

Proc. TC 4278/2013  
Fls. 301  
ML

**TCEES** TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Nossos valores:

- Profissionalismo
- Equidade
- Ética e Transparência
- Excelência de Desempenho
- Responsabilidade Sustentável

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado do Espírito Santo